

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.800 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera Tabela nº 01, da Lei nº 1.880/83.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

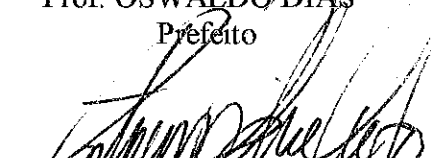
Art. 1º A Tabela nº 01, da Lei nº 1.880/83, alterada pela Lei nº 2.673/95, passa a vigorar com a redação dada pela Tabela com mesmo número anexa, e que é parte integrante desta Lei.

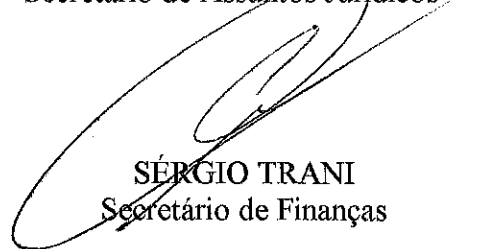
Art. 2º As despesas para execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

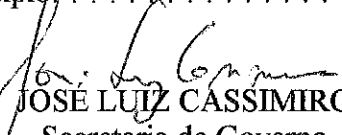
Município de Mauá, em 19 , de dezembro de 1997


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito

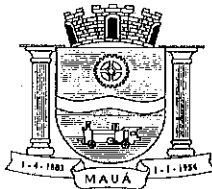

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças

Registrada no Deptº de Documentação
e Atos Oficiais e afixada no quadro de
editais. Publique-se na imprensa Regio
nal, nos termos da Lei Orgânica do Mu
nicipio.....


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretaria de Governo

ers/

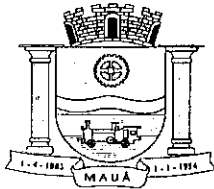


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997

Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres	0,02	240
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatorios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.....	0,03	--
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....	0,03	--
4	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)....	0,02	120
5	Assistência médica e congêneres previstos nos item 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....	0,02	--
6	Planos de saúde, prestado por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados, por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.....	0,02	120
7		--	--
8	Médicos veterinários.....	0,02	240
9	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	0,03	--
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais	0,03	120
11	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.....	0,01	90
12	Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.....	0,05	90
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.....	0,05	90
14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....	0,05	--
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.....	0,05	90
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.....	0,03	120
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agente físicos e biológicos	0,01	120
18	Incineração de resíduos quaisquer.....	0,05	--
19	Limpeza de chaminés.....	0,02	90
20	Saneamento ambiental e congêneres.....	0,03	120
21	Assistência técnica.....	0,03	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

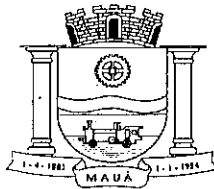
Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997

Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ

Folha 2

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	0,005	240
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	0,03	240
24	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	0,005	240
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.....	0,03	240
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas...	0,03	240
27	Traduções e interpretações.....	0,03	150
28	Avaliação de bens.....	0,03	150
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.....	0,03	120
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza:	--	--
	a) serviços de engenharia e automotiva e congêneres	0,015	180
	b) demais casos.....	0,03	180
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.....	0,03	--
32	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultoria, inclusive serviços auxiliares ou complementares exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS....	0,03	--
33	Demolição.....	0,03	--
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).	0,03	--
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.....	0,01	--
36	Florestamento e reflorestamento.....	0,03	--
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....	0,02	--
38	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	0,03	120

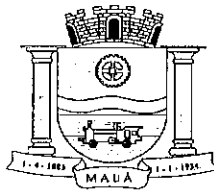
segue folha 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997
Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ Folha 3

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....	0,02	120
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza...	0,05	120
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....	0,05	--
42	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	0,05	--
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	--	--
	a) administração de cartões de crédito.	0,0025	240
	b) administração de consórcios autônomos.	0,005	240
	c) demais casos.....	0,02	240
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realização por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	0,03	180
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdências privada.	0,0035	180
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	0,02	180
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.	0,03	180
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	0,03	180
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões. guias de turismo e congêneres.	0,02	180
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.	0,02	180
51	Despachantes.....	0,03	180
52	Agentes da propriedades industrial.....	0,03	180
53	Agentes da propriedade artística ou literária.	0,03	180
54	Leilão.....	0,03	180
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja próprio segurado ou companhia de seguro.	0,03	180

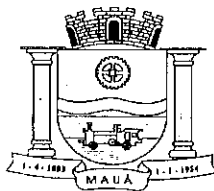


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997
Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ Folha 4

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central....	0,03	120
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	0,05	--
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	0,03	120
59	Transportes, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do município	0,04	120
60	Diversões públicas	--	--
	a) cinemas, taxi-dancing e congêneres.....	--	--
	a1) cinemas	0,0025	--
	a2) taxi-dancing e congêneres	0,10	--
	b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos (por mesa corrida ou jogo).....	--	50
	c) exposições com cobrança de ingresso.....	0,10	--
	d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio.....	0,10	--
	e) jogos eletrônicos (por aparelho).	--	60
	f) competições esportiva ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.....	0,10	--
	g) execução de música individualmente ou por conjuntos...	0,05	120
61	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	0,03	90
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).....	0,05	120
63	Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.	0,03	120
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	0,02	120
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem...	0,02	120
66	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos, entrevistas e congêneres.....	0,03	120
67	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	0,03	120
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).....	--	--

segue folha 5

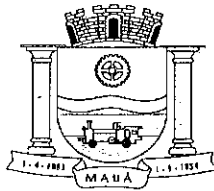


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997
Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ Folha 5

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
	a) equipamentos de informática e automação	0,005	120
	b) demais casos	0,03	120
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICMS).....	--	--
	a) equipamentos de informática e automação	0,005	120
	b) demais casos	0,05	120
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ICMS).....	0,03	120
71	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....	0,03	--
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.....	0,02	120
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.....	0,03	120
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....	0,02	120
75	Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço exclusivamente com material, por ele fornecido.....	0,03	120
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....	0,03	120
77	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia.....	0,03	120
78	Colocação de moldura e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas, e congêneres.....	0,03	120
79	Locação de bens móveis.(inclusive arrendamento mercantil)	--	--
	a) arrendamento mercantil (leasing).....	0,0025	--
	b) demais casos.....	0,01	--
80	Funerais.....	0,03	--
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	0,03	90
82	Tinturaria e lavanderia.....	0,03	--
83	Taxidermia.....	0,03	120
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra mesmo em caráter temporário, inclusive por empregado do prestador de serviços, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....	0,01	--

segue folha 6



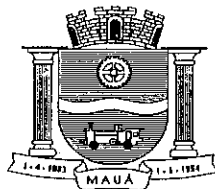
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997
Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ

Folha 6

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão reprodução ou fabricação).....	0,03	120
86	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).....	0,02	120
87	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem, interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais...	0,01	180
88	Advogados.....	0,03	240
89	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos..	0,03	240
90	Dentistas.....	0,02	240
91	Economistas.....	0,03	240
92	Psicólogos.....	0,02	240
93	Assistentes sociais.....	0,02	240
94	Relações públicas.....	0,03	240
95	Cobranças e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não-pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)...	0,03	90
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio, emissão ou renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos, pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimentos; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangendo o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos Serviços)....	0,05	--
97	Transporte de natureza estritamente municipal.....	0,04	120
98	Comunicação telefônicas de um aparelho para outro dentro do mesmo município.....	0,04	--

segue folha 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Anexo a Lei nº 2.800 De 19 Dezembro De 1997
Tabela nº 1 - Lista de Serviços - ISSNQ

Folha 7

ITENS	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE RECEITA BRUTA	VALOR ANUAL EM UFIR
99	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao imposto sobre serviços).....	0,05	--
100	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.....	0,03	--

PROF. OSWALDO DIAS
PREFEITO